Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
LEI Nº 1.242/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 5.100.000,00 (CINCO MILHÕES, CEM MIL REAIS), NA FORMA ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.164, de 30 de junho de 2003

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer suplementação nas diversas Secretarias da Administração Municipal, no valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

Art. 2º- As modificações orçamentárias efetuadas por esta lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 26: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2601	10.301.0822.041	33903901	1.400.000,00	0,0
2601	10.301.0802.043	33903601	50.000,00	0,0
2601	10.301.0802.043	33903901	550.000,00	0,0
2601	10.302.0922.044	33903901	3.000.000,00	0,0
TOTAL DO ÓRGÃO			**5.000.000,00**	**0,0**

ÓRGÃO: 28: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2802	08.241.1161.042	33903001	10.000,00	0,0
2802	08.241.1161.042	33903601	5.200,00	0,0
2802	08.241.1161.042	33903901	84.800,00	0,0
TOTAL DO ÓRGÃO			**100.000,00**	**0,0**

VISTO PROCURADORIA GERAL

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos de convênios celebrados entre o Município e os Órgãos Federais abaixo especificados:

I. Ministério da Saúde, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as suplementações anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de outubro de 2004.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL